

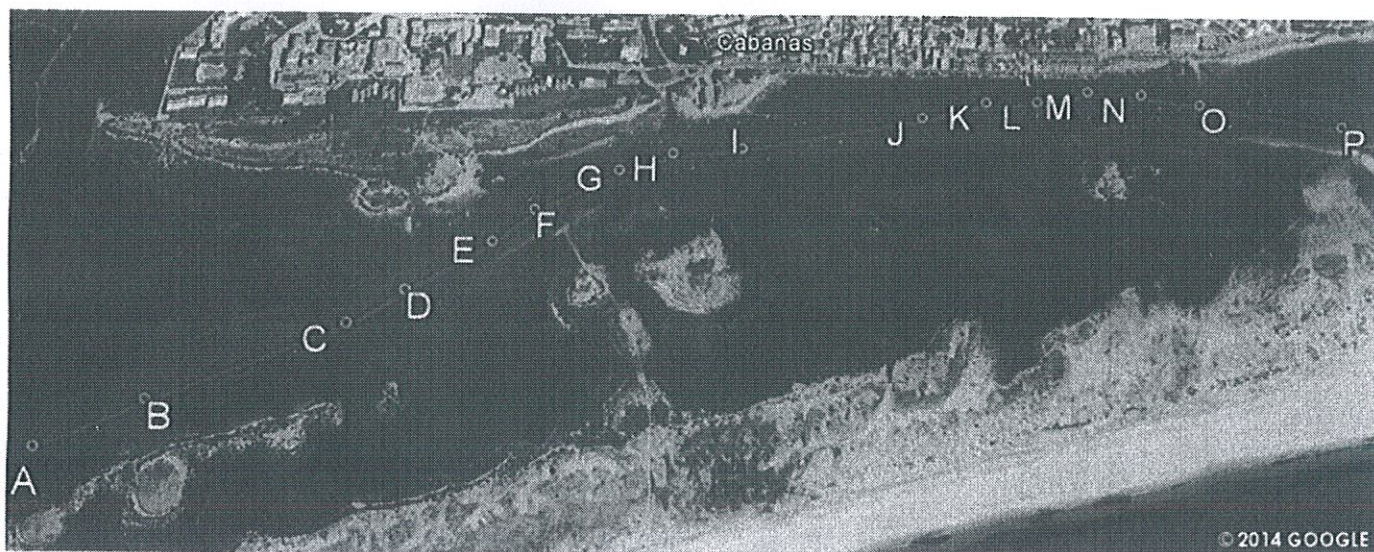
AVISO N.º 2/2014. TAVIRA

A Docapesca, Portos e Lotas S.A., no uso das suas atribuições de autoridade portuária que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei 16/2014, de 3 de fevereiro, em articulação com o órgão local da Autoridade Marítima e com o objetivo de regular o uso do Canal de Cabanas, Concelho de Tavira, vem transmitir a todos os utentes as seguintes orientações, a implementar a partir de 1 de julho e a vigorar no corrente ano de 2014:

1. Visando salvaguardar a navegação no Canal de Cabanas, as embarcações estão autorizadas a fundear a Sul da linha delimitada pelos pontos com seguintes coordenadas:

BOIAS	COORDENADAS	
A	37° 07,618'N	007° 36,551'W
B	37° 07,670'N	007° 36,482'W
C	37° 07,771'N	007° 36,351'W
D	37° 07,809'N	007° 36,316'W
E	37° 07,866'N	007° 36,262'W
F	37° 07,901'N	007° 36,239'W
G	37° 07,954'N	007° 36,181'W
H	37° 07,982'N	007° 36,140'W

BOIAS	COORDENADAS	
I	37° 08,005'N	007° 36,080'W
J	37° 08,080'N	007° 35,929'W
K	37° 08,111'N	007° 35,876'W
L	37° 08,126'N	007° 35,830'W
M	37° 08,149'N	007° 35,787'W
N	37° 08,162'N	007° 35,737'W
O	37° 08,170'N	007° 35,681'W
P	37° 08,191'N	007° 35,547'W



2. Excetua-se a área a sul da linha definida entre os pontos K e M, a qual é destinada às embarcações inscritas na atividade marítimo-turística e transporte regular de passageiros.
3. É interdito o posicionamento de embarcações ou qualquer outro objeto que dificulte ou condicione o acesso às infraestruturas portuárias.

30 de Junho de 2014

O Conselho de Administração



Maria Isabel Guerra

Vogal do Conselho de Administração



Pedro Ferreira

Vogal do Conselho de Administração